

LEI Nº.930/2019.

“Institui piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias do Município de Nova Mógica – MG, nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, WALTER JÚNIOR LADEIA BORBOREMA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias do Município de Nova Mógica – MG, nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Parágrafo único. O valor mensal do piso salarial profissional a ser pago aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, para o exercício financeiro de 2019, será de R\$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º. O piso salarial instituído por esta lei servirá como vencimento inicial dos aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, e será utilizado como vencimento-base para cálculo da respectiva remuneração.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Nova Mógica – MG, 12 de abril de 2019.



Walter Júnior Ladeia Borborema
Prefeito Municipal